



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 16 DE JANEIRO 2014 – ANO XXIV - 1.244 – A

DECRETO Nº 9.706

de 2 de janeiro de 2014.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa TAJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 45.538/13;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa TAJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.174.503/0001-01 e Inscrição Estadual nº 142.966.517.116 os lotes de terrenos nºs 05 e 06, da Quadra "F", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Quadra F - Lote 05 – Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,00 metros, e divide com o lote nº 06, do outro lado mede 75,00 metros e divide com o lote nº 04, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com o lote nº 13, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0354.0005 – Cad. 53.362.

Quadra F - Lote 06 – Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,00 metros, e divide com o lote nº 07, do outro lado mede 75,00 metros e divide com o lote nº. 05, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com lote 14, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0354.0006 – Cad. 53363.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, e implantação de unidade de indústria, comercio, importação e exportação de polpas de frutas congeladas, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de janeiro de 2014.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 2 de janeiro de 2014, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.710
de 15 de janeiro de 2014.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa WF ESTRUTURA E SISTEMAS LTDA-EPP."

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 19066/13;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, à empresa WF ESTRUTURA E SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.775.368/0001-00, Inscrição Estadual nº 224.082.987.112 e Inscrição Municipal nº 45.7557 os lotes de terrenos nºs 04, 05 e 06, da Quadra "E", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula nº 24.936, 2º C.R.I, com as seguintes características:

Quadra E - Lote 04 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de nº 05; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 03; no fundo mede 20 metros e confronta com o lote de nº 12, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Quadra E - Lote 05 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de nº 06; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 04; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 13, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Quadra E - Lote 06 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 07; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 05; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 14, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de janeiro de 2014.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de janeiro de 2014, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente